

## Parecer Técnico Conclusivo

PTA nº 066/2025

Análise das respostas encaminhadas pela prestadora SANEAGO (Of. 6582/2025 e TR 427/2025), referente a resposta ao Termo de Notificação nº 019/2024 da AMAE.  
**Processo nº 121/2024 – 1DOC.**

**Interessado:** Saneamento De Goiás S.A.

**Processo 1DOC:** 121/2024

**Cidade:** Rio Verde - GO.

### 1. Breve Relato

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, por meio da Coordenação de Fiscalização – CFIC, realizou a análise do Processo 1DOC nº 121/2024, cujo objetivo foi fiscalizar os *Boosters* Laranjeiras, Abóboras e Campestre no Município de Rio Verde/GO.

Após a realização da ação fiscalizatória, foram enviados à prestadora de serviços o **Relatório de Fiscalização Programada nº 021/2024** e o **Termo de Notificação nº 19/2024**.

Em resposta, no dia 11 de setembro de 2024, a SANEAGO protocolou, no processo em questão, o **Ofício nº 7543/2024** e o **Termo de Resposta nº 683/2024**, com a finalidade de informar sobre as manutenções realizadas para sanar os apontamentos informados no Termo de Notificação nº 019/2024.

Assim, o ofício mencionado será anexado ao **Processo 1DOC nº 121/2024** para registro e continuidade das tratativas.

Verifica-se que o Relatório de Fiscalização nº 21/2024, anexado ao processo 1DOC nº 121/2024, apresenta quatro (4) não conformidades, ao passo que o Termo de Notificação nº 19/2024 registra apenas três (3) não conformidades. Diante da inconsistência identificada, a AMAE concede o prazo de 60 (sessenta) dias para que a prestadora regularize a não conformidade descrita no item 4 do referido relatório, ora anexado a este parecer.

Em 19 de agosto de 2025, a SANEAGO remeteu o Ofício n.º 6582/2025 e o Termo de Resposta n.º 427/2025 apresentando quatro imagens relativas as instalações do Booster Campestre, especificamente as caixas de passagem, inspeção e proteção.

## 2. Parecer da AMAE

Após a análise das respostas da prestadora (**Of. 6582/2025 DIPRO/DIFIR/DIPRE com TR 427/2025**) relativas ao **Termo de Notificação nº 19/2024** da AMAE foi emitido parecer acatando ou não, conforme demonstra a Tabela 1.

**Tabela 1. Parecer da AMAE referente as respostas aos apontamentos do TN 019/2024.**

Item	Descrição	Apontamento da AMAE (RF 021/2024 e TN 019/2024)	Resposta da Prestadora (Of. 6582/2025 e TR 427/2025)	Parecer AMAE
1	Booster Laranjeiras	O local carece de roçagem e limpeza.	A prestadora apresentou no Ofício 7543/2024 e TR 683/2024, a justificativa de que pendências apontadas, relacionadas às instalações do Booster Laranjeiras, em Rio Verde, foram sanadas, conforme demonstrado no registro fotográfico. Portanto, em vista das informações apresentadas, esta fiscalização resolve ACOLHER a justificativa apresentada pela prestadora.	<b>ACOLHIDO ANTERIORMENTE PTA 37/2025</b>
2	Booster Laranjeiras	Não há aviso de risco de choque elétrico nos painéis de comando.	A prestadora apresentou no Ofício 7543/2024 e TR 683/2024, a imagem que mostra a placa no local. Portanto, em vista das informações apresentadas, esta fiscalização resolve ACOLHER a justificativa apresentada pela prestadora.	<b>ACOLHIDO ANTERIORMENTE PTA 37/2025</b>
3	Booster Laranjeiras	Há vazamento no flange da bomba	A prestadora apresentou no Ofício 7543/2024 e TR 683/2024, a imagem que mostra a vedação da flange da bomba no local. Portanto, em vista das informações apresentadas, esta fiscalização resolve ACOLHER a justificativa apresentada pela prestadora.	<b>ACOLHIDO ANTERIORMENTE PTA 37/2025</b>
4	Booster Campestre	Devido a comprovação via quatro imagens da existência destas barreiras físicas no local, fica concluso o item aludido.	A prestadora informa que as caixas já possuem muretas e/ou guarda corpos nos quatro locais.	<b>ACOLHIDO</b>

### 3. Relatório Fotográfico

 <p>11/08/2025, 17:35        QD 5, LT 94, Rua G        QD 5        Rio Verde GO        75907-250        Brasil</p>	 <p>11/08/2025, 17:35        QD 5, LT 94, Rua G        QD 5        Rio Verde GO        75907-250        Brasil</p>
<p><b>Fonte:</b> SANEAGO (TR nº 427/2025)  <b>Descrição:</b> Guarda corpo no local.</p>	<p><b>Fonte:</b> SANEAGO (TR nº 427/2025)  <b>Descrição:</b> Mureta na caixa de passagem.</p>
 <p>11/08/2025, 17:35        QD 5, LT 95, Rua H        QD 5        Rio Verde GO</p>	 <p>11/08/2025, 17:35        QD 5, LT 95, Rua H        QD 5        Rio Verde GO        75907-250        Brasil</p>
<p><b>Fonte:</b> SANEAGO (TR nº 683/2024)  <b>Descrição:</b> Guarda corpo na caixa de inspeção.</p>	<p><b>Fonte:</b> SANEAGO (TR nº 683/2024)  <b>Descrição:</b> Mureta nas caixas de proteção.</p>

#### 4. Conclusão

Ante o exposto, A AMAE **ACOLHE** o item 4, referente a falta de proteção via guarda corpo e/ou muretas nas caixas de passagens contidas no Ofício 6582/2025 SANEAGO e TR 427/2025, finalizando este Parecer Técnico Conclusivo e remetendo-o ao arquivamento. Os demais itens 1,2 e 3 foram ACOLHIDOS anteriormente.

Rio Verde, 19 de agosto de 2025.

**Wdson Francisco Faria Guimarães**  
Analista de Fiscalização  
Matrícula nº 3016369 – AMAE